



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 197 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

Majora de vencimentos dos funcionários municipais e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º- Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 01.11.1985, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, das funções gratificadas (FG), dos proventos dos aposentados de Prefeitura, bem como, das pensões pagas pelos cofres municipais.

Parágrafo Único- O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes nas folhas de pagamento do mês de outubro de 1985.

Art. 2º- A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las até o montante de R\$ 1.000.000.000 (Um bilhão de cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 1985.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal